



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.ADM.003 - Página 1/5	
Título do Documento	DESCANSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO NOTURNO	Emissão: 13/08/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 13/08/2026

1. OBJETIVO(S)

Padronizar o descanso nos plantões noturnos da equipe de enfermagem no Hospital Universitário Professor Alberto Antunes – HUPAA/UFAL/Ebserh, visando a continuidade da assistência e a segurança dos pacientes internos e em atendimento nos serviços.

2. RESPONSÁVEL

Enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.

3. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Mapa Diário de Pacientes;
- Livro de Distribuição de Atividades Diárias.

4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Seguir o Livro de Distribuição de Atividades Diárias para a realização da rotina, sendo essa atribuição de responsabilidade do Enfermeiro do plantão;

4.2. Distribuir os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem por turnos de descanso, considerando o quantitativo de profissionais e de pacientes, bem como a necessidade assistencial do plantão. Os profissionais que não estão em seu horário de descanso, deverão permanecer na Unidade desenvolvendo suas atividades;

4.3. Estabelecer que o horário do descanso poderá ter início a partir das 23h, com o retorno do último profissional às 6h, a divisão dos profissionais deverá acontecer de forma que no mínimo 2/3 (dois terços) da equipe permaneça desenvolvendo suas atividades, podendo ocorrer o revezamento de um profissional por vez a depender da complexidade do trabalho de enfermagem e da dependência do paciente;

4.4. O enfermeiro responsável pelo plantão, deverá redistribuir os pacientes dos profissionais que estarão no descanso com aqueles que permanecerão em seus postos de trabalho;

4.5. Cabe ao enfermeiro de plantão certificar-se de que todas as atividades realizadas antes do profissionais iniciarem o seu descanso, estão devidamente checadas e registradas no prontuário dos pacientes que estiverem sob seus cuidados;

4.6. Proceder a passagem de plantão de técnico/auxiliar de enfermagem que iniciará seu descanso para o técnico/auxiliar de enfermagem que se manterá em atividade, de forma concisa, destacando as prioridades da assistência de enfermagem daquele período em que estará ausente, garantido a continuidade da assistência ao paciente

4.7. No caso do descanso do Enfermeiro, estando em número maior que 1 (um), deverá proceder do mesmo modo que a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem, o

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.ADM.003 - Página 2/5	
Título do Documento	DESCANSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO NOTURNO	Emissão: 13/08/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 13/08/2026

enfermeiro que iniciará seu descanso, transmitirá ao enfermeiro que permanecerá em atividade, informações relevantes sobre a continuidade da assistência aos pacientes, tais como:

- 4.7.1. Estado Clínico geral dos pacientes;
- 4.7.2. Intercorrências;
- 4.7.3. Pendências relacionadas à administração de hemocomponentes, nutrição parenteral total (NPT), medicações de alta vigilância (MAV), dentre outras.

5. RECOMENDAÇÕES

- 5.1.** O descanso noturno é uma rotina que deve ser organizada pelo Enfermeiro durante o plantão, não cabendo ser organizada previamente, pois depende do número de profissionais, número de pacientes e sua complexidade;
- 5.2.** Em caso de plantões tumultuados, com muitas intercorrências, o Enfermeiro poderá dirigir-se ao repouso da enfermagem e solicitar a interrupção do mesmo para suprir a demanda da assistência, reorganizando a disposição dos horários de repouso da equipe de enfermagem daquele plantão;
- 5.3.** A distribuição das equipes em horário de sono e vigília, deve ser de modo a garantir que nos principais horários de medicação, todos os profissionais estejam disponíveis para administrarem cada um, as medicações de seus pacientes, como é o caso das 6h;
- 5.4.** A elaboração do POP do Descanso da Equipe de enfermagem foi subsidiada com base:

Art. 71 CLT: Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de 2 (duas) horas.

Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026 – Ebserrh: Intervalos para Descanso: Cláusula Vigésima Primeira – Do Intervalo Intra jornada - O intervalo intra jornada será garantido aos empregados de acordo com o Art. 71 da CLT, na forma a seguir: III – Intervalo de uma hora para os empregados que cumprem jornadas de 12 horas, sendo vedado o gozo dos referidos intervalos na primeira e na última hora.

6. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

- 6.1.** A omissão da passagem de plantão antes do descanso, deixa os profissionais que estão em vigília, responsáveis pelos pacientes dos que estão no descanso, vulneráveis a incorrerem em quebra da assistência de enfermagem, implicando em prejuízos para os



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.ADM.003 - Página 3/5	
Título do Documento	DESCANSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO NOTURNO	Emissão: 13/08/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 13/08/2026

pacientes, bem como em infração ética e administrativa.

7. FLUXOGRAMA

NA – Não Aplicável.

8. REFERÊNCIAS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES. Sistema Eletrônico de Informações. Processo nº 23477.013226/2024-55. Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2026. Disponível em: https://sei.ebserh.gov.br/sip/login.php?sigla_orgao_sistema=SEDE&sigla_sistema=SEI. Acesso em: 13/08/2024.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS. Artigo 71. Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/topico-ato-normativo/10758754/artigo-71-do-decreto-lei-n-5452-de-01-de-maio-de-1943>. Acesso em: 22/04/2024.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS. Parecer Técnico nº 025/2022. Solicitação de que o COREN-AL emita Parecer Técnico (PT) referente à divisão de horários no plantão. Disponível em: <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-al/transparencia/76196/download/PDF>. Acesso em: 13/08/2024.

APÊNDICE

NA – Não Aplicável.

9. ANEXOS

NA – Não Aplicável.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.ADM.003 - Página 4/5	
Título do Documento	DESCANSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO NOTURNO	Emissão: 13/08/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 13/08/2026

10. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/04/2018	Sarah Gonçalves Soares Daniela Medeiros de Magalhães Maria Catarina Barros Tenório Silvana Maria barros de Oliveira	Institui o Procedimento/ Rotina Descanso no Plantão Noturno da Equipe de Enfermagem no Hupaa.
2	13/08/2024	Vanessa Maria da Silva Cavallari Luiza Santos Paz Layanne Crystina Bandeira Nunes	Atualização referente ao Procedimento/Rotina Descanso da Equipe de Enfermagem no Plantão Noturno.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.DENF.ADM.003 - Página 5/5	
Título do Documento	DESCANSO DA EQUIPE DE ENFERMAGEM NO PLANTÃO NOTURNO	Emissão: 13/08/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 13/08/2026

Elaboração: Vanessa Maria da Silva Cavalari Chefe da Unidade de Apoio à Gestão de Enfermagem Luiza Santos Paz Enfermeira Responsável Técnica da Unidade de Clínica Médica Layanne Crystina Bandeira Nunes Enfermeira Assistencial da Unidade de Oncológica	
Análise: Sarah Gonçalves Soares Enfermeira Responsável Técnica da Unidade de Saúde da Mulher	
Validação: Setor de Gestão da Qualidade	
Aprovação: Claudia Sarmento Porto de Melo Chefe da Divisão de Enfermagem	

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte